

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS~~

LEI Nº.1071

de 22 de setembro de 1977

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
BRASIL

Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas da SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, visando a construção de uma ponte sobre o córrego Quilombinho, na ligação com o Município de Limeira e dá outras providências.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, convênio para efeito de construção de uma ponte sobre o córrego Quilombinho, na ligação com o Município de Limeira, cujo custo total do empreendimento foi avaliado em Cr\$950.000,00-(novecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - O Município concorrerá neste empreendimento com a importância correspondente a Cr\$..... 226.479,00-(duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e nove cruzeiros), calculada de acordo com as normas estabelecidas na Portaria nº.07 (sete), de 10 de maio de 1976, do Sr. Superintendente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11 de maio de 1976.

Artigo 3º - A importância de Cr\$226.479,00-(duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e nove cruzeiros), que cabe ao Município, e prevista no artigo 2º, será paga em parcelas mensais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da assinatura do convênio, que a presente lei autoriza.

Parágrafo único - As parcelas serão pagas em número de 28 (vinte e oito), sendo a primeira de Cr\$8.103,00-(oito mil e cento e três cruzeiros) e as demais de Cr\$ 8.088,00 - (oito mil e oitenta e oito cruzeiros) cada uma.

Artigo 4º - Para a cobertura da despesa decorrente desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, com vigência até 31 de dezembro de 1977, um crédito de Cr\$.... 16.191,00 - (dezesseis mil e cento e noventa e um cruzeiros), para pagamento de 02 (duas) prestações do parcelamento citado no artigo anterior.

Parágrafo único - O crédito especial aberto pelo presente artigo será coberto com os recursos provenientes do FRN- Fundo Rodoviário Nacional.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no orçamento Municipal do exercício de 1978 a dotação de Cr\$97.056,00- (noventa e sete mil e cinquenta e seis cruzeiros), para pagamento de 12 (doze) prestações; no

[Signature]
continua



- continuação -

Fls. 02

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado de São Paulo
BRASIL

exercício de 1979, Cr\$97.056,00- (noventa e sete mil e cinqüenta e seis cruzeiros), para pagamento de 12 (doze) prestações e no exercício de 1980, a dotação de Cr\$16.176,00 - (dezesseis mil e cento e setenta e seis cruzeiros), para pagamento de 02 (duas) prestações que desta forma liquidará o compromisso ora aprovado.

Artigo 6º - Não sendo contratada a obra, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do convênio, que a presente lei autoriza, fica esta sem eficácia, tornando-a, automaticamente, nula para todos os efeitos do ajuste.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº.1056, de 09/12/1976.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de setembro de 1977.


ELIAS ABRAHÃO SAAD

= Prefeito Municipal =

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 22 de setembro de 1977.


NELSON MORALES ROSSI

= Secretário =

-000-